



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.796, DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a criação da Função Gratificada do Agente de Atendimento da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 03.06.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada com a denominação, número de vaga e requisito abaixo descritos:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGA	REQUISITO
Agente de Atendimento da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP	1	Professora Municipal

Parágrafo Único: O servidor público municipal, além de executar as atribuições pertinentes ao seu cargo, desempenhará as abaixo mencionadas:

- I - Facilitar e incentivar o trabalho dos tutores, assim como dos estudantes do Polo;
- II - Participar de reuniões sempre que solicitadas pelas UNIVESP;
- III - Estimular a colaboração, integração e a participação dos estudantes, atuando como facilitador dos trabalhos entre alunos e tutores;
- IV - Fazer reunião inicial com tutores que estarão vinculados aos cursos do Polo para mostrar o local e apresentar as turmas;
- V- Participar da aula inaugural em conjunto com os tutores;
- VI - Mostrar a todos os alunos a estrutura do Polo;
- VII - Manter o calendário acadêmico sempre visível, assim como informativos sobre os cursos;
- VIII - Apoiar os tutores na organização da revisão de provas;
- IX - Monitorar o trabalho e a frequência dos tutores que farão as mediações presenciais, orientações de estágio e de AACC;
- X - Acompanhar a aplicação das provas presenciais;
- XI - Digitalizar as provas realizadas pelos alunos e fazer o upload de cada prova para o banco de dados da UNIVESP;
- XII - Providenciar a vista e a revisão de provas, quando solicitado pelo aluno;
- XIII - Auxiliar na divulgação dos informativos da UNIVESP;
- XIV - Desenvolver e organizar pequenos eventos, em parceria com os tutores, para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu Polo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

XV - Atender alunos e orientar sobre suas dúvidas em relação ao curso, ao funcionamento do Polo, à plataforma e ao atendimento;

XVI - E as demais pertinentes a realização da função.

Art. 2º - A função gratificada será exercida por ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal Estatutário ou de empregos do Quadro de Pessoal Celetista, mediante designação do Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 3º - O servidor público designado para o exercício da função do Agente de Atendimento da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o salário base (tabela de referência).

Art. 4º - É vedada a acumulação remunerada de funções gratificadas.

Art. 5º - A gratificação referida nesta Lei, pelo seu caráter transitório, não se incorporará ao salário para qualquer efeito.

Art. 6º - A gratificação será devida pelo efetivo exercício da respectiva função, podendo ser modificada, alterada e cancelada a qualquer momento, de acordo com o interesse público e da administração.

Art. 7º - O servidor nomeado para exercer a função gratificada, deverá manter conduta que seja condigna com a relevância da função exercida, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por todos os seus atos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 3º dia do mês de junho de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO